



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 03
03 DE JANEIRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contrato, para atuarem nos Contratos realizados, no âmbito do Município e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cumbe/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do dispositivo nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação a mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores de contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com bases nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratados, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais de Contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cumbe/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE:

- I - MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 008.104.215-93, Gestor dos Contratos da Secretaria De Transporte;
- II - OTONIEL NUNES DE VASCONCELOS, CPF: 575.394.805-72, Gestor dos Contratos da Secretaria De Obras Públicas;
- III- JANEICLEIA SANTOS DA SILVA, CPF: 057.023.745-72, Gestor dos contratos da Secretaria de Administração.
- IV- ALEX SANTOS MORAES, CPF: 601.273.765-34, Gestor dos Contratos da Secretaria De Educação;
- V- JOSÉ HUMBERTO SANTANA MELO, CPF: 256.092.385-87, Fiscal dos Contratos da Secretaria De Recursos Humanos;
- VI - CLEYTON LEMOS DE SANTANA, CPF: 088.892.545-05, Fiscal dos Contratos da Secretaria De Educação;
- VII- VERÔNICA DE ARAGÃO VIEIRA, CPF: 982.245.905-00, Fiscal dos Contratos da Secretaria De Administração;
- VIII- CRISTHIANE FEITOSA DE BARROS, CPF: 693.030.455-72, Fiscal dos Contratos da Secretaria de Obras Públicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

IX - ADRIANO DA CRUZ COSTA, CPF: 989.753.825-91, Fiscal dos Contratos das Secretarias de Transportes, Saúde e Assistência Social;

X - MANOEL MESSIAS RODRIGUES DIAS, CPF: 007.241.545-40, Fiscal dos Contratos;

XI - JOSÉ BRUNO SANTOS FEITOSA, CPF: 073.254.745-80, Fiscal dos Contratos;

XII- RONALDO MENESES SANTOS, CPF: 265.549.175-00, Fiscal dos Contratos;

XIII- GILVAN ANDRADE SANTOS CPF: 886.687.465-53, Fiscal dos Contratos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE/SE:

I - ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA, CPF: 014.289.105-30, Gestor dos Contratos;

II - ANDREA FEITOSA SANTOS VIEIRA, CPF: 722.433.925-34, Fiscal dos Contratos;

III - IZABEL CRISTINA DE JESUS, CPF: 005.526.257-93, Fiscal dos Contratos;

IV - AMANDA DE OLIVEIRA, CPF: 045.880.005-86, Fiscal dos Contratos;

V - EDUARDO MOTA SANTOS, CPF: 087.604.445-33, Fiscal dos Contratos;

VI - ANALY FERREIRA DA SILVA, CPF: 013.409.435-22, Fiscal dos Contratos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE/SE:

I - DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 055.688.155-93, Gestor dos Contratos;

II – JOSÉ ADRIANO SANTOS FEITOSA, CPF: 010.419.685-82, Fiscal dos Contratos;

III - JÉSSICA GOMES LIMA, CPF: 043.750.655-08, Fiscal dos Contratos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

IV - ADRIANA MENESES DE OLIVEIRA, CPF: 008.797.125-97, Fiscal dos Contratos;

V – ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF: 964.005.875-00, Fiscal dos Contratos.

Parágrafo Único. O respectivo Gestor e Fiscal será indicado em cláusula específica de cada contrato de acordo com os designados através desta Portaria.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito de todas as contratações, decorrente dos procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante o exercício de 2022, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, em 03 de janeiro de 2022.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE